



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018 – IHB
CONVOCAÇÃO GERAL Nº 018/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2018 – IHB, CELEBRADO ENTRE O
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A
EMPRESA EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, brasileiro, assistente social, inscrito no RG sob o n.º 2000001270600 SSP/AL e no CPF n.º 376.089.403-87, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.818.593/0001-14, com sede na AC ADE, Conjunto 02, Lote 02, Salas 1 a 3, 1º pavimento, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.985-300, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **PHILIFE BARBOSA MÔNICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o n.º 2.501.233 SSP/DF e no CPF n.º 013.266.911-04, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 11/06/2018 as partes firmaram o **Contrato nº 068/2018 – IHB**, cujo objeto contemplou a disponibilização de 82 (oitenta e dois) profissionais para prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas e operacionais de auxiliar operacional (Farmácia), carregador e maqueiros, para atender às necessidades do **IHBDF** à época;
- b) Em 31/12/2018 as partes celebraram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB**, cujo objeto foi:

b.1) O **acréscimo** do valor total do contrato originário em 24,6703%, passando de R\$ 3.460.826,40 para R\$ 4.314.623,76, com o consequente

Página 1 de 4

aumento do quantitativo de profissionais disponível, que antes era de 82 (oitenta e dois) e passou para 99 (noventa e nove);

b.2) A **correção do Código de Classificação Brasileira de Ocupação – CBO** de Auxiliar Operacional, passando de CBO 5152-10 para CBO 4141-40.

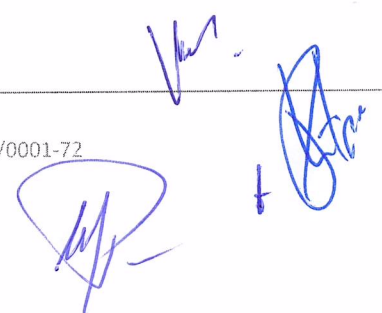
- c) Em 11/01/2019 a empresa Contratada requereu a repactuação dos preços, anexando a planilha de custos e formação de preços, com vigência dos efeitos financeiros a partir de 01º/01/2019, tendo em vista a assinatura de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada no MTE sob o nº DF000010/2019, Processo nº 4.206.011675/2018-14.
- d) Em 16/01/2019 a Superintendência de Economia e Finanças – SUEFI manifestou-se, por meio da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, na qual informou a existência de previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes da repactuação de preços;
- e) Em 22/02/2019 a Superintendência de Economia e Finanças – SUEFI aprovou, por meio do Memorando nº 04/2019 – SUEFI/IHB, a planilha de custos e formação de preços apresentadas pela Contratada e autorizou a previsão orçamentária para o custeio da repactuação do Contrato nº 068/2018 – IHB, passando de R\$ **4.314.623,76** para R\$ **4.464.804,96**.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 231 de 5 de dezembro de 2017 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **repactuação de preços** do Contrato nº 068/2018 - IHB, que passa de R\$ **4.314.623,76** para R\$ **4.464.804,96**, em razão de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, com efeitos financeiros a partir da data base da categoria, 01º/01/2019.





DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de repactuação de preços apresentada pela **CONTRATADA**, (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e do Parecer Técnico emitidos pela Superintendência de Economia e Finanças do IHBDF, e (iv) da Nota Técnica nº 52/2019 – JUR/GABP/IGESDF, emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 068/2018 - IHB.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA – A **EXACT CLEAN** compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 15.018,12** (quinze mil, dezoito reais e doze centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor ora repactuado, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **EXACT CLEAN** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

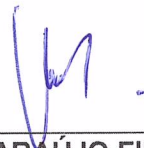
PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

DA RATIFICAÇÃO

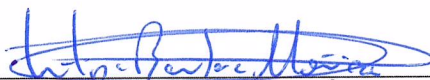
CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília/DF, 03 de abril de 2018.

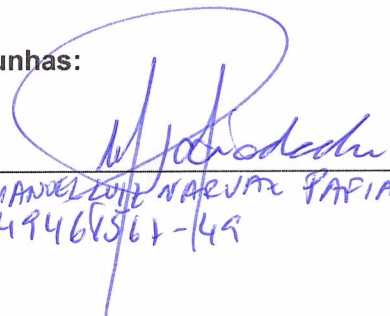


FRANCISCO ARAÚJO FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

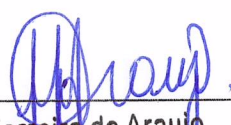


PHILPE BARBOSA MÔNICA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:



Nome: **MANOEL LUIZ NARVETE PAPIADACHE**
CPF: **449468561-49**



Nome: **Roberto Ferreira de Araujo**
CPF: **393.309.661-87**
CI n° **622.921.SSP/DF**
Administrador de Empresas
CRA/DF n° **024336**